

**TARIFA MENSAL R\$17,00 TARIFAS AVULSAS R\$86,60 - ECONOMIA P/CLIENTE R\$69,60**

LISTA DE SERVIÇOS	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	QUANTIDADE MENSAL INCLUÍDA NO PACOTE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>CADASTRO</b>			
Confecção	R\$ 100,00 (anual)	ISENTO	-
Renovação	R\$ 100,00 (anual)	ISENTO	-
Manutenção Mensal de conta-corrente	R\$ 53,00	ISENTO	R\$ 53,00
<b>DEPÓSITO</b>			
Depósito em cheque(s) - Autoatendimento BNB - Por Depósito	R\$0,70	06 DEPÓSITOS	R\$ 4,20
Depósito em espécie - Autoatendimento BNB - Por Depósito (i)	R\$0,30	30 DEPÓSITOS	R\$9,00
<b>SAQUE</b>			
Saque via Terminal de autoatendimento BNB	R\$ 2,55	8 SAQUES	R\$ 20,40
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>			
Entre contas do Banco do Nordeste - via Internet banking	R\$2,00	ISENTO	-
<b>EXTRATOS</b>			
Extrato conta corrente - via Internet banking	R\$ 3,50	ISENTO	-
<b>Valor total dos serviços considerando a utilização individual - Sem computar as Gratuitades Ilimitadas (R\$)</b>			<b>86,60</b>
<b>Valor Mensal cobrado pelo Pacote (R\$)</b>			<b>17,00</b>
<b>Estimativa de Economia para o cliente - Não são consideradas para o cálculo: tarifa relativa a serviço cuja cobrança é anual (Cadastro) e tarifas cuja franquia é ilimitada (R\$)</b>			<b>69,60</b>
<b>TABELA E CONDIÇÕES DE DESCONTOS NA MENSALIDADE (Faixas a seguir) - Redução ou Isenção, em função do saldo médio em aplicações financeiras, apresentado na conta corrente na qual está cadastrado o Pacote.</b>			
R\$ 8.000,00 a R\$15.000,00			25% de desconto
R\$ 15.000,01 a R\$ 40.000,00			50% de desconto
R\$40.000,01 a R\$70.000,00			75% de desconto
Maior que R\$70.000,00			100% de desconto

**CAC Banco do Nordeste (transações bancárias) -**  
**Capitais regiões metropolitanas: 4020-0004 / Demais localidades: 0800 033 0004**  
**SAC Banco do Nordeste (informações, reclamações, sugestões e elogios): 0800 728 3030**  
**Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031**  
**Ouvidoria Banco do Nordeste: 0800 033 3033**  
**BACEN - Denúncias e Reclamações: 0800 979 2345**

VALORES MÁXIMOS DETERMINADOS PELO BANCO DO NORDESTE, OBSERVADOS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A RESOLUÇÃO Nº 3.919, DE 25.11.2010, DO CMN; E CARTAS CIRCULARES 3.505 DE 29.04.2011 E 3.594, DE 22.04.2013 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.